



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

10.7. Condições Gerais:

- 10.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- 10.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- 10.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.
- 10.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

16

000051



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 10 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão; e
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17

000052



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 21/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria

18

006053



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Contrato Administrativo (Anexo V).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12; 17.3.3.

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e do Contrato Administrativo (Anexo V).

20

006055



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Esperidião/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, por meio do Setor de Licitação através do e-mail licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em Porto Esperidião/MT.

19.11. As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observará as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2024.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21

000056



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- 20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- 20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.
- 20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT (07h00 as 13h00 – horário de Mato Grosso).
- 20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.
- 20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.12. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal www.portoesperidiao.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações,

000057



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Porto Esperidião/MT, 12 de março de 2026.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

000058



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Fiscais do Contrato: Aparecido de Oliveira Trindade - Matrícula n.º 11380 (Sec. de Educação)

Paulo Henrique Sales - Matrícula n.º 1022-1 (Sec. de Educação)

Gestor do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula:13152

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega: Os itens deverão serem entregues no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e devem ser entregues, instalados e dar manutenção quando solicitado nos locais indicado pela secretaria demandante incluindo Zona Rural.

- ESCOLA MUM. 12 DE OUTUBRO – RURAL: Comunidade São Fabiano - (98,1 km)
- ESCOLA MUN. TEODORO JOSÉ DUARTE – RURAL: Dist. Vila Cardoso - (69,3 km)
- ESCOLA MUN. LILA HILL DE SOUZA – RURAL: Dist. Vila picada - (93,2 km)
- ESCOLA MUN. BARÃO DO RIO BRANCO – RURAL: Com. Asa Branca (Santa Rita) - (81,9 km)
- ESCOLA MUN. SÃO JUDAS TADEU – RURAL: Com. Postinho Rod. MT 265 - (47,8 km)

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

(X) Aquisição

b) Critério de Julgamento:

(X) Menor Preço;

(X) Por lote

c) Modalidade ou Procedimento:

(X) Pregão Eletrônico SRP

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M: cabo de 4 vias, conector do tipo Aviation Plug (resistente a vibrações) que possibilita transmissão de alimentação e comunicação para as câmeras.	44	UND	R\$ 86,52	R\$ 3.806,88

000053



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

2	CÂMERA DE PAINEL DC, 5004 GW IA: Câmera integrada (sensor 1/2.8"CMOS) com ADAS 1290x1080 (1080p) e suporte para até 3 canais externos adicionais (CVI/TVI/CVBS/AHD). Suporta 2 cartões micro SD de até 1 TB, totalizando 2 TB. Módulo 4G/LTE integrado para transmissão em tempo real e Wi-Fi (2.4GHz) para configuração local. GPS interno para rastreamento, monitoramento de velocidade e sincronização de horário.	11	UND	R\$ 2.977,67	R\$ 32.754,37
3	Câmera Veicular VHDM 3020 D: câmera com proteção IP67 integra-se a solução Dashcam. Sensor de 1/2.7" CMOS com resolução de 1280x720 (1MP) (configuração padrão), 1920x1080 (2MP) e 960x480 (960H) (ajustável).	22	UND	R\$ 289,30	R\$ 6.364,60
4	CARTÃO DE MEMÓRIA 256 GB: cartão SD classe 10 desenvolvido especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia. Classe 10 UHS-I velocidade de até 150MB/s.	22	UND	R\$ 321,67	R\$ 7.076,74

VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 50.002,59 (Cinquenta Mil e dois Reais e Cinquenta e nove Centavos).

2.1. Considerando que os equipamentos possuem **especificações usuais de mercado e podem ser definidos de forma objetiva**, trata-se de bens classificados como **comuns**, permitindo a adoção do **pregão eletrônico**, conforme o **art. 28, I da Lei nº 14.133/2021**, com critério de julgamento de **menor preço**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação para **aquisição de câmeras de segurança destinadas aos ônibus escolares**, com implantação de **sistema de monitoramento e vigilância por vídeo**, fundamenta-se na necessidade de assegurar a **proteção da integridade física dos alunos, motoristas e monitores**, bem como a **preservação do**

25

000060

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

patrimônio público e a melhoria da gestão do transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

3.2. O transporte escolar constitui serviço público essencial, especialmente por envolver crianças e adolescentes, exigindo da Administração Pública a adoção de medidas preventivas que garantam **segurança, controle e fiscalização**. A ausência de sistemas de monitoramento dificulta a prevenção e a apuração de ocorrências como atos de vandalismo, indisciplina, furtos, danos aos veículos e situações que possam comprometer a segurança dos usuários.

3.3. A aquisição de câmeras de segurança também se justifica sob o aspecto da **eficiência administrativa**, uma vez que o monitoramento por vídeo contribui para a **prevenção de riscos, redução de custos com reparos e manutenção dos veículos**, além de fornecer registros que auxiliam na apuração de fatos e na tomada de decisões administrativas. O sistema de vigilância fortalece, ainda, a **transparência e a responsabilização**, resguardando tanto a Administração quanto os usuários do serviço.

Também a contratação atende ao dever do Poder Público de garantir ambiente seguro no transporte escolar, em consonância com os princípios da **proteção integral da criança e do adolescente**, previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, bem como com as diretrizes da política educacional municipal.

Dessa forma, a contratação para aquisição de câmeras de segurança para os ônibus escolares encontra-se **devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, legal e administrativo**, sendo medida necessária para garantir a **segurança, eficiência e qualidade do serviço de transporte escolar** prestado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na aquisição de Câmeras de Segurança para Sistemas de Monitoramento e Vigilância por Vídeo, visando garantir a segurança dos alunos, motoristas e monitores durante o transporte, prevenir situações de risco, registrar ocorrências internas nos veículos e proporcionar maior controle e confiabilidade na operação do transporte escolar.

Com a aquisição e implantação de **câmeras de segurança nos ônibus escolares**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da segurança** dos alunos, motoristas e monitores durante o transporte escolar;
- **Prevenção de situações de risco**, como atos de vandalismo, agressões, furtos e comportamentos inadequados;
- **Apoio à fiscalização e à gestão do transporte escolar**, por meio de registros que auxiliem na apuração de ocorrências e tomada de decisões;
- **Proteção do patrimônio público**, reduzindo danos aos veículos e custos com manutenções corretivas;
- **Maior transparência e controle administrativo**, proporcionando respaldo à Secretaria Municipal de Educação em eventuais demandas;
- **Melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar**, promovendo um ambiente mais seguro, organizado e confiável para a comunidade escolar.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas, em especial as seguintes:

a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;

000061



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;

c) Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora, garantindo assim a continuidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais

5.2. Somente serão aceitos os produtos que apresentarem a quantidade e/ou qualidade do conteúdo principal; mesmas descritas em cada um dos itens.

5.3. A empresa deverá fornecer o produto nas seguintes condições: **câmeras novas, sem avarias, devidamente embaladas para transporte seguro e entregues e instaladas no endereço indicado pela secretaria demandante. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato e acompanhada das respectivas notas fiscais e certificados de garantia.**

5.4. É de responsabilidade da Empresa: **o transporte a entrega no local definido pela Secretaria, garantindo a integridade do material até o recebimento e instalação; a substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou avarias durante o transporte.**

5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguro, embalagem, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.6. O suporte para garantia do adequado fornecimento do objeto deverá ser gratuito e abrangerá toda a vigência do contrato, assegurando a substituição de produtos defeituosos, conforme previsto no termo contratual, e o atendimento a eventuais solicitações da Administração.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada receberá Ordem de Fornecimento para entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da O.F., a qual será encaminhada por e-mail indicado pelo Contratado.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria requisitante.

6.1.3. A empresa deverá entrar em contato antecipadamente com o fiscal - em até 24 horas - Informando o dia e horário para a entrega dos produtos.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

27

000062



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

7.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

7.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para

28

000063



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

8. PAGAMENTO:

8.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

000064



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

8.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

8.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

8.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

8.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30

000065



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

000066



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 9.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação Econômica - Financeira:

- 9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.
- 9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- 9.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.
- 9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
- 9.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
- III Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 9.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.
- 9.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.5.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- 9.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 9.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.
- 9.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno**

32

000067



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porte (EPP).

9.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.7. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

000063



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

9.8. Condições Gerais:

- 9.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- 9.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- 9.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.
- 9.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 9.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 9.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

34

000063



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

9.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

- 9.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;
- 9.9.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 9.9.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 9.9.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 9.9.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 9.9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;
- 9.9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 9.9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 9.9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.9.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9.10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.10.1 A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL (DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO) PELO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGIÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

9.10.1.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos,

35

000070



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.10.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

9.10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

9.10.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

9.10.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

9.10.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

9.10.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

36

000071



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

segurança do contratante;

9.10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 50.002,59 (Cinquenta Mil e dois Reais e Cinquenta e nove Centavos)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguintes dotação orçamentárias:

Gestão/Unidade: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função/ sub função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto atividade: 1070- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 06 de março de 2026.

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 004/2025

37

000072



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/202*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Est:

Rua/Avenida:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco: *****

Conta Bancária: *****

Agência: *****

Pix: *****

Optante pelo SIMPLES? ☐ Sim / ☐ Não

Proposta de Preços:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Global da Proposta: R\$ ***** (*****)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Indicamos, ainda, que os pagamentos deverão ser creditados na conta bancária indicada acima.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

**Carimbo da empresa
Assinatura do responsável**

IMPORTANTE:

Obs. 1: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs.3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

Obs.4: Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

Obs.5: Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

Obs. 6: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e Leilões);

Obs. 7: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site/plataforma: ***** até o dia e horário previstos neste Edital.

Obs.8: Elaborar em Papel Timbrado da empresa.

000073



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202*

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

000074



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º *****/202*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/202*

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***** , para atender as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ***** e CPF n.º ***.***.***-00,, doravante denominado "**Órgão Gestor**", e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada "**Detentora da Ata**", neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/202***, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de: ***** , de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião-MT, conforme tabela abaixo:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total da ARP:

R\$

(*****)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º *****/202*;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º *****/202* e seus anexos; e

40

000075

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, n.º 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º *****/202*, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

41

000078



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada

000077



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

considerando as seguintes proporções:

- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3.
- 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do ***** no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo apud deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

44

000073



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45

000030



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem

000081



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

000082



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202*.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gestor

Detentora da Ata

000083



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º *****/202*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/202*

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de
***** que serão utilizados pelo Município de
Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ***** e CPF n.º ****.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),, portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/202***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para Aquisição de ***** de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total do Contrato:

R\$

(*****)

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico n.º *****/202*;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º *****/202* e seus Anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este

49

000084

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, n.º 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/202*.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é xxxxxx contados do (a) data xxxxxxxx, com validade até xxxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

50
000085



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

51

000086



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência. 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

52

000087



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

8.27 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante, quanto tratar-se de obra e serviços de engenharia.

8.28. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

8.29 Transportar junto a carga a respectiva nota de controle do material transportado e documentos que comprovem a legalidade do deslocamento de material junto aos órgãos oficiais que regulamentam o trânsito e os transportes.

8.30. A DETENTORA DA ATA deverá todas as licenças necessárias à execução do objeto.

8.31. Todos os maquinários, equipamentos e caminhões, são de total responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ***** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada

53

000088



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *****dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato Administrativo.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme

54

000083



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

006090



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

000091



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

57

000092



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

006093



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do

59

000094



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências postas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202*.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratada

Gestor(a) da ARP

000095



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 127/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como agente de contratação na condição de pregoeiro e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma equipe qualificada para condução dos processos licitatórios, garantindo a eficiência e regularidade das contratações públicas, conforme o artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência no quadro permanente da Administração Municipal de um servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições exigidas para a função.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**, Matrícula n.º 13.114, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades de Pregoeiro, na condução dos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

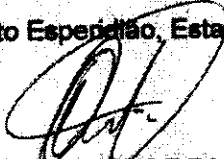
Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o servidor deverá observar os princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas específicas sobre compras, licitações e contratos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 90/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito

000096



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 135/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da administração municipal e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma estrutura qualificada para a condução dos processos licitatórios, garantindo a eficiência e regularidade das contratações públicas, conforme o artigo 169, inciso I e §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a existência no quadro da Administração Municipal de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais exigidas para a formação da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:

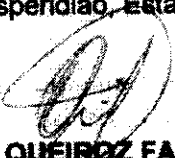
- I) **EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA** - Matrícula n.º 12887;
- II) **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS** - Mat. 12.386;
- III) **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO** - Matrícula n.º 10151-2.

Art. 2º. Fica designada, como suplente, para atuar em caso de impedimento ou necessidade de substituição de algum dos membros listados no artigo anterior, a servidora **Giuliana Menkes Negro** - Matrícula nº 13.336.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, as Portarias n.ºs 93/2024 e 128/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito

000097



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, conforme documentação anexada, e discriminado, diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGIÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Processo Licitatório 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 13 de março de 2026.


**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

000098



PARECER - LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 014/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026

Referência: aquisição de câmeras de segurança para ônibus escolares

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE FASE INTERNA – AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES - FUNDAMENTADA NOS ARTs. 28, I, e 29, DA LEI N.º 14.133/2021 – POSSIBILIDADE

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a futura e eventual aquisição de câmeras de segurança para ônibus escolares para atender demandas da secretaria municipal de educação, através de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. A demanda está formalizada com a justificativa para a aquisição dos produtos. Estão anexadas as peças fundamentais para a análise do processo licitatório.

3. Estão anexados os seguintes documentos relevantes para a análise jurídica: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Preços, Orçamentos, Atestado de Dotação Orçamentária, Autorização Prefeito para abertura da licitação, Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Em síntese, o necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do processo licitatório, conforme estabelece o art. 53, § 1º Inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade



mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”;

5. Como se pode observar no dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes temas emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

8. Há presunção de que os documentos estão revestidos de idoneidade, considerando tratar-se de documentos produzidos por servidores públicos da prefeitura. Os documentos estão formalmente produzidos e gozam de presunção de veracidade e há ainda que se considerar que foram elaborados em cumprimento do serviço público.

10. Por outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto, sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

11. No entanto, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da administração, podendo, inclusive, caracterizar a ativa



vontade de praticar o ato apontado.

12. Dessa feita, a partir da observância das orientações veiculadas neste pronunciamento, será possível aferir a regularidade jurídico-formal do Edital e de seus anexos, bem assim dos atos concernentes à etapa interna do certame licitatório. Valendo lembrar que a fase interna do certame licitatório é aquela em que a administração realiza o planejamento da contratação. O art. 18, caput da Lei nº 14.133/2021, elenca as providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Assim, deve ser observado, na fase preparatória do processo licitatório as condições previstas no referido artigo.

13. No Documento de Formalização de Demanda – DFD está sintetizada a justificativa para a aquisição das câmeras de segurança para ônibus escolares com sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo, em atendimento à demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT. A administração aduz que a aquisição visa atender do sistema de educação municipal. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança aos alunos, motoristas e monitores durante o deslocamento diário, prevenindo situações de risco, atos de vandalismo, acidentes e eventuais ocorrências de violência contra os menores transportados. O monitoramento permitirá registrar e acompanhar os eventos ocorridos no interior dos veículos auxiliando na apuração e fatos, no controle operacional e na preservação do patrimônio público, além de contribuir para a tranquilidade dos pais e responsáveis.

14. O Estudo Técnico Preliminar fixa os parâmetros da contratação e estabelece o objeto. A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde. Destaca que a aquisição mesmo não estando prevista no PCA – Plano Anual de Contratação, é imprescindível para garantir o armazenamento adequado, seguro e eficiente dos gêneros alimentícios perecíveis.

15. O ETP possui as demais informações necessárias para definir o objeto da aquisição. A administração realizou o levantamento da demanda e estabeleceu os requisitos para a aquisição, considerando a necessidade do objeto para o atendimento das necessidades. O transporte escolar envolve crianças e adolescentes, o que exige maior controle, fiscalização e prevenção de riscos, especialmente em relação à situações de indisciplina, vandalismo, acidentes, furtos, danos aos veículos e eventualmente ocorrências que possam comprometer aquisição das câmeras de segurança a integridade física e moral dos usuários dos serviços. A instalação das câmeras atende também a necessidade de modernização da gestão do transporte escolar.

16. O Termo de Referência possui as cláusulas e condições essenciais exigidas para o documento. Observa-se que o Termo contempla as exigências do Art. 6. XXIII, da Lei 14.133/2021. Está definido o objeto, com a descrição das informações gerais para a aquisição



das câmeras de segurança. No termo de referência está delineado adequadamente o objeto da licitação, através da descrição de cada item, quantidade e valor de referência. Está definido que os itens devem ser entregues, instalados e o fornecedor deve dar manutenção quando solicitado nos locais indicados pela contratante. O Termo de Referência ainda estabelece o critério de julgamento: menor preço por item e a modalidade Pregão Eletrônico SRP. A modalidade está definida no art. 6º, XIII, XLI e XLV da Lei 14.133/2021: Pregão eletrônico para aquisição de bem comum, pelo sistema registro de preços.

17. Ainda se encontra expresso no Termo de Referência a fundamentação para a contratação, a descrição da solução e os requisitos para a contratação. Ainda estão definidos os critérios e condições para a execução e gestão do contrato. Desse modo verifica-se que a contratação está devidamente planejada, com os critérios de demanda, contratação, execução e fiscalização da execução.

18. O Mapa de Preços demonstra que foi realizada pesquisa através de orçamentos fornecidos por empresas do ramo e também pesquisas Painel de Preços do Governo Federal, bem Radar TCE-MT, orçamentos fornecidos por empresas do ramo. Está anexado o RESULTADO DA COTAÇÃO, no qual está destacado o preço médio dos itens (R\$ 50.002,59). A equipe de licitação está ciente dos preços de mercado para os bens que serão adquiridos.

19. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não": Foi realizada a cotação de preços através da coleta de orçamentos fornecidos por empresas do ramo.

20. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

21. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. Consta nos autos a informação da dotação orçamentária para a aquisição dos produtos, documento fornecido pela contadoria da prefeitura.



23. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

24. De acordo com o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, o Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. No presente caso, trata-se de Edital de licitação de Licitação para registro de preços, previsto no art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

25. Vale salientar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

26. A minuta de termo de contrato e Ata de Registro de Preços estão juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

27. Ao analisar a Minuta anexada, e considerando, que foi adotada minuta padrão, aparentemente atende aos preceitos legais, merecendo a aprovação.

CONCLUSÃO

Assim sendo, por todo o exposto, opino que o processo licitatório observa os princípios da licitação (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021) e está regularmente formalizado, com atendimento dos requisitos legais.

Assim sendo, opino favoravelmente pelo prosseguimento da licitação.

S. M. J.

Porto Esperidião/MT, 16 de março de 2026.



José de Barros Neto

OAB/MT 8841-B

Matrícula n.º 11545-3

- 02/2026 16/03/2026 às 11:56:02

Informações	Documento	Visualizar
Data: 16/03/2026 Tamanho: 545.96 KB	Título: AVISO DE LICITAÇÃO Descrição: Sem Informação	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 16/03/2026 Tamanho: 1.23 MB	Título: EDITAL 02/2026 Descrição: Sem Informação	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez

000104

Home > Editais

Edital nº 02/2026

Última atualização 16/03/2026



Acessar Contratação

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 12:39 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000007/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANET) - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.002,59

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

000105

7203401	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M: CABO DE 4 VIAS, CONECTOR DO TIPO AVIATION PLUG (RESISTENTE A VIBRAÇÕES) QUE POSSIBILITA TRANSMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA AS CÂMERAS.	44	R\$ 86,52
7203402	CÂMERA DE PAINEL DC, 5004 GW IA: CÂMERA INTEGRADA (SENSOR 1/2.8CMOS) COM ADAS 1290X1080 (1080P) E SUPORTE PARA ATÉ 3 CANAIS EXTERNOS ADICIONAIS (CVI/TVI/CVBS/AHD), SUPORTA 2 CARTÕES MICRO SD DE ATÉ 1 TB, TOTALIZANDO 2 TB, MÓDULO 4G/LTE INTEGRADO PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL E WI-FI	11	R\$ 2.977,67
7203403	CÂMERA VEICULAR VHDM 3020 D: CÂMERA COM PROTEÇÃO IP67 INTEGRA-SE A SOLUÇÃO DASHCAM, SENSOR DE 1/2.7 CMOS COM RESOLUÇÃO DE 1280X720 (1MP) (CONFIGURAÇÃO PADRÃO), 1920X1080 (2MP) E 960X480 (960H) (AJUSTÁVEL).	22	R\$ 289,30
7203404	CARTÃO DE MEMÓRIA 256 GB: CARTÃO SD CLASSE 10 DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA, CLASSE 10 UHS-I VELOCIDADE DE ATÉ 150MB/S.	22	R\$ 321,67

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

000103

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 16 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº.024/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº.024/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: M A N GRAMAS LTDA .

CNPJ/CPF: Sob o nº. 51.956.959/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA, COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES: 0,40 X 0,62 CM, FORMANDO 4 TAPETES DE 1,00 M.

DATA DO CONTRATO: 16 de março de 2026.

PUBLICAÇÃO: março de 2026.

RAZO DO CONTRATO: 16 de março de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.500,00 (Quarenta E Cinco Mil E Quinhentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de março de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Início da Sessão Pública: 9h do dia 30/03/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@porto-esperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 16 de março de 2026 - Wolf Ferreira de Campos Santos - Pregoeiro.

PORTARIA N.º 082/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 082/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade para servidoras, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar n.º 032/2008, de 16 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 842.844 (Tema 542);

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE às servidoras abaixo identificadas, conforme previsto no art. 120 da Lei Complementar n.º 016/2003, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
PAULA GABRIELA SPRESSÃO	5.783	Professora de Pedagogia	A partir de 23/02/2026
LUCIANA SANTOS DA SILVA	13.618	Agente de Serviços Gerais	A partir de 11/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

DISPENSA Nº 05/2026 - LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA - IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC II CICLO: ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, SELEÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS. INSTRUTOR TÉCNICO DE CULTURA PARA GESTORES DA CULTURA (CAPACITAÇÃO).", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2026 até às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 - bairro três irmãos, - CEP - 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

Edital/Termo de Referência da Dispensa
 Será disponível no Site Oficial do Município https://
 www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/
 DISPENSA-LEI-14133-2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 - bairro três irmãos Porto Alegre do Norte-MT - CEP - 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 16 de Março de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

Protocolo 1794536

TERMO DE ADITIVO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, início do contrato: 24/02/2026. Validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: AUTO POSTO TIGRÃO LTDA - CNPJ: 20.499.184/0001-93. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro requisitado pela Contratada, o valor do combustível a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, corresponde, nesta oportunidade, ao preço unitário atual de R\$ 7,49 por litro de gasolina comum, preço unitário atual de R\$ 7,68 por litro de óleo diesel S10 e preço unitário atual de R\$ 7,56 por litro de diesel S500 aditivado, estando, portanto, dentro do padrão demonstrado parecer emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal e notas fiscais emitida pela empresa vencedora. Conforme o Art. 130 da Lei Federal 14.133/2021. Porto Alegre do Norte/MT, 13 de março de 2026. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1794569

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO FRUTAS E VERDURAS - PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS, onde se sagrou vencedora a empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA - 42.225.973/0001-79, Valor Total R\$ 423.647,60 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte/MT, em 16 de março de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

Protocolo 1794572

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. LOCADOR: ERICO NASCIMENTO CAVALCANTE LUZ. CPF nº 067.***-04. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO E INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO SETOR AEROPORTO - PSF AEROPORTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Imóvel localizado na Rua 09, nº 12, Qd. A -08, Vila Progresso, Bairro Aeroporto, Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, CEP: 78.655-000. O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.500,00 (Dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência do Contrato Administrativo 16/03/2026 até 16/03/2027.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1794579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal De Porto Esperidão - Mt, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados Que Realizará Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico Nos Termos Da Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, E Demais Legislação Aplicável. Objeto: Aquisição De Câmeras De Segurança Para Ônibus Escolares, Com Sistemas De Monitoramento E Vigilância Por Vídeo, Em Atendimento A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Porto Esperidão/Mt. Início Da Sessão Pública: 9h Do Dia 30/03/2026 - Horário De Brasília-Df. Plataforma Eletrônica Www.Licitanet.Com.Br. O Edital Completo Poderá Ser Obtido No Site Da Prefeitura Através Do Link: Www.Portoesperidiao.Mt.Gov.Br, Pela Plataforma Eletrônica Www.Licitanet.Com.Br, Ou Ainda, Ao Departamento De Licitações No E-Mail: licitacao@Portoesperidiao.Mt.Gov.Br. Porto Esperidão-Mt, 16 De Março De 2026 - Wolf Ferreira De Campos Santos - Pregoeiro.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1794534

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 11 de março de 2026, no IOMAT, Nº 29.190, Página 256.

ONDE SE LÊ: PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO. PORTARIA Nº 103-2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, com área total de 20.085,46 m² no Município de Reserva do Cabaçal-MT, e dá outras providências."

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Reserva do Cabaçal-MT, tornar pública a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, com área total de 20.085,46 m², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias urbanas, com área total de: 20.085,46 m²	Eduardo C. Shimba Junior CREA MT037323 Engenheiro Civil E Bernardo Reis de Mello Almeida CREA 121213549-0 Eng. Sanitarista e Ambiental

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Lucas Santiago de Oliveira de Lima

CREA: CREA-MT 51438

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 04 de março de 2026.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

Lucas Santiago de Oliveira de Lima

Engenheiro Civil, Crea -MT 51438.

LÊ-SE: PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 103-2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.



DIGITCIL JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 26.337.655/0001-43 - Insc. Est.: 137165170 Telefone: (66) 3014-2011

E-mail: digitalsegurancamt@outlook.com End.: Rua Dom Pedro II, 99, Jardim São Francisco

CEP: 78.700-426 - Rondonópolis-MT.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

A/C: Agente de Contratação / Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.337.655/0001-43**, com sede à **Rua Dom Pedro II, nº 99, Bairro Jardim São Francisco, CEP 78.700-420, Rondonópolis/MT**, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O presente certame tem como objeto a **aquisição de câmeras de segurança para ônibus escolares**, caracterizando-se, portanto, como contratação de **fornecimento de bens**.

Todavia, ao analisar o Termo de Referência (Anexo I), verifica-se que há exigência de que os itens sejam **entregues, instalados e com manutenção quando solicitado**, inclusive em localidades urbanas e rurais.

Tal previsão introduz, de forma inequívoca, a execução de **serviços de instalação e manutenção**, descaracterizando a natureza exclusivamente de fornecimento do objeto licitado.

2. DA CONTRADIÇÃO DO OBJETO (FORNECIMENTO X SERVIÇO)

O edital define o objeto como **aquisição**, porém exige obrigações típicas de **prestação de serviços**, o que configura evidente contradição.

000110



DIGITCIL JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 26.337.655/0001-43 - Insc. Est.: 137165170 Telefone: (66) 3014-2011

E-mail: digitalsegurancamt@outlook.com End.: Rua Dom Pedro II, 99, Jardim São Francisco
CEP: 78.700-426 - Rondonópolis-MT.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto licitado deve ser **claro, preciso e devidamente definido**, de modo a permitir a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

A ausência de distinção entre fornecimento e serviço compromete a legalidade do certame, uma vez que:

- não há definição técnica detalhada dos serviços de instalação;
- não há especificação clara da manutenção exigida;
- não há exigência de qualificação técnica compatível com serviços;
- não há previsão de responsabilidade técnica, quando cabível.

3. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Embora o Termo de Referência imponha a obrigação de instalação e manutenção, o edital:

- não apresenta planilha de custos;
- não prevê item específico para serviços;
- não estabelece critérios de medição ou pagamento;
- não permite a correta composição de custos pelos licitantes.

Tal omissão viola diretamente o princípio da **exequibilidade da proposta**, previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que impede a formação de preços adequados, seguros e comparáveis.

4. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE

A ausência de clareza quanto ao objeto e aos custos envolvidos compromete:

- a igualdade entre os licitantes;
- a competitividade do certame;
- a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

000111



DIGITAL JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 26.337.655/0001-43 - Insc. Est.: 137165170 Telefone: (66) 3014-2011

E-mail: digitalsegurancamt@outlook.com End.: Rua Dom Pedro II, 99, Jardim São Francisco

CEP: 78.700-426 - Rondonópolis-MT.

Cada licitante poderá adotar critérios distintos de precificação, gerando distorções e insegurança jurídica ao processo.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **O recebimento e provimento da presente impugnação**, reconhecendo-se as irregularidades apontadas;
2. **A suspensão do certame**, até a devida correção do edital;
3. **A retificação do instrumento convocatório**, com:
 - o definição clara do objeto (fornecimento ou serviço);
 - o segregação dos custos de instalação e manutenção, caso mantidos;
 - o adequação das exigências de qualificação técnica;
4. Caso não seja esse o entendimento, requer que sejam prestados esclarecimentos formais quanto:
 - o à obrigatoriedade da instalação e manutenção;
 - o à forma de precificação desses serviços;
 - o à eventual exigência de responsabilidade técnica.

6. DO DIREITO

A presente impugnação encontra amparo no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.



DIGITAL JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 26.337.655/0001-43 - Insc. Est.: 137165170 Telefone: (66) 3014-2011

E-mail: digitalsegurancamt@outlook.com End.: Rua Dom Pedro II, 99, Jardim São Francisco

CEP: 78.700-426 - Rondonópolis-MT.

Termos em que,

Pede deferimento.

JOSE ALFREDO

MUSSI DE

SOUZA:70187240

159

Assinado de forma digital
por JOSE ALFREDO MUSSI
DE SOUZA:70187240159
Dados: 2026.03.18 16:28:28
+04'00'

Rondonópolis/MT, 18de março de 2026

JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 26.337.655/0001-43

000113



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 014/2026, que tem por objeto a aquisição e instalação de câmeras de segurança para ônibus escolares.

A impugnante, em síntese, alega inconsistências no instrumento convocatório, especialmente quanto à ausência de detalhamento adequado dos serviços a serem prestados, falta de segregação entre fornecimento de bens e serviços, inexistência de previsão de custos de mão de obra, bem como possível comprometimento da competitividade e isonomia do certame.

Impugnante: JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.655/0001-43.

I - PRELIMINARMENTE

Verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 foi apresentada dentro do prazo de 3 (três) dias úteis que antecedem a abertura da sessão pública, em conformidade com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se reconhece a sua tempestividade.

III - DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta por licitante interessado, a qual questiona disposições do edital, especialmente no que se refere à definição do objeto e à ausência de detalhamento suficiente para a adequada formulação das propostas.

III – DO MÉRITO

Após análise, verificou-se que a impugnação é procedente, tendo em vista a necessidade de ajustes no edital, especialmente quanto ao melhor detalhamento do objeto e à adequação das informações necessárias para a correta elaboração das propostas, de modo a garantir a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

000114



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

IV – DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO DEFERIR a impugnação.

Determino, assim, a suspensão do certame, a realização das correções necessárias no edital e a posterior republicação, com reabertura dos prazos legais.

Publique-se a presente decisão para conhecimento dos interessados, bem como para ciência formal da impugnante.

Porto Esperidião/MT, 24 de março de 2026.


WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
PREGOEIRO

000115



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AVISO DE SUSPENSÃO PARA PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Coordenador do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, VEM POR MEIO DESTE COMUNICAR AO SENHOR PREFEITO ODIRLEI QUEIROZ FARIA, QUE O REFERIDO PROCESSO FOI DECLARADO SUSPENSO, PARA READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO EDITAL

Neste Termos Declaro SUSPENSO, em todos os seus termos, remete-se ao coordenador de despesas para que o mesmo tenha ciência dos fatos que lida e se achado conforme decida sobre esta declaração.

Porto Esperidião – MT, 24 de março de 2026.


Wolf Ferreira De C. Santos
Coordenador Do Departamento De Licitações

000116

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperdiao.mt.gov.br

 > Editais

Edital nº 02/2026

Última atualização 24/03/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 12:39 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000007/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

000117

7203401	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M: CABO DE 4 VIAS, CONECTOR DO TIPO AVIATION PLUG (RESISTENTE A VIBRAÇÕES) QUE POSSIBILITA TRANSMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA AS CÂMERAS.	44	R\$ 86,52
7203402	CÂMERA DE PAINEL DC, 5004 GW IA: CÂMERA INTEGRADA (SENSOR 1/2.8CMOS) COM ADAS 1290X1080 (1080P) E SUPORTE PARA ATÉ 3 CANAIS EXTERNOS ADICIONAIS (CVI/TVI/CVBS/AHD). SUPORTA 2 CARTÕES MICRO SD DE ATÉ 1 TB. TOTALIZANDO 2 TB. MÓDULO 4G/LTE INTEGRADO PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL E WI-FI	11	R\$ 2.977,67
7203403	CÂMERA VEICULAR VHDM 3020 D: CÂMERA COM PROTEÇÃO IP67 INTEGRA-SE A SOLUÇÃO DASHCAM. SENSOR DE 1/2.7 CMOS COM RESOLUÇÃO DE 1280X720 (1MP) (CONFIGURAÇÃO PADRÃO), 1920X1080 (2MP) E 960X480 (960H) (AJUSTÁVEL).	22	R\$ 289,30
7203404	CARTÃO DE MEMÓRIA 256 GB: CARTÃO SD CLASSE 10 DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA. CLASSE 10 UHS-I VELOCIDADE DE ATÉ 150MB/S.	22	R\$ 321,67

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

000116

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (191)07.002.12.365.0018.2127.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.***.***-90,

nomeada pela Portaria nº 075/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Março de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Naiara Igachira dos Santos
Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES JESSICA APARECIDA MANO

CPF: 535.***.***.00 CPF: 030.***.***.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido a readequações necessárias ao Edital, fica SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E Vigilância POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, para análise do processo licitatório. Porto Esperidião-MT, 24 de março de 2026. WOLF F. DE C. SANTOS - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - CNPJ: 08.371.036/0001-93. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - DO TIPO PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Valor Total R\$ 155.081,10 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitenta e um reais e dez centavos). O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/03/2026 até 24/03/2027. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1796889

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019. TOMADA DE PREÇO nº. 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2019. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.363.482/0001-00. O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da obra e do Contrato Original contados a partir de 01 de abril de 2026 até 01 de junho de 2026. OBJETO: Contratação de empresa para execução Quadra Poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC 10543/2014 e Projeto Básico. Local da obra: Avenida das Acácias Escola São Geraldo Município de Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Porto Alegre do Norte - MT, 23 de março de 2026.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1796890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A Prefeitura Municipal De Porto Esperidião - Mt, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados Que Devido A Readequações Necessárias Ao Edital, Fica Suspensa A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2026. Objeto: Aquisição De Câmeras De Segurança Para Ônibus Escolares, Com Sistemas De Monitoramento E Vigilância Por Vídeo, Em Atendimento A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Porto Esperidião/Mt, Para Análise Do Processo Licitatório. Porto Esperidião-Mt, 24 De Março De 2026.

WOLF F. DE C. SANTOS

Pregoeiro.

RC UBILICAÇÕES 6699984-4633.

Protocolo 1796786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**AVISO DE ALTERAÇÃO**

OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011/2023 - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INVOLUNTÁRIA). A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT torna público, para conhecimento dos interessados em participar do referido processo, que foi realizada alteração significativa no Edital. Informa-se que o conteúdo dessa alteração está disponível no documento intitulado "1º Adendo Modificador", acessível em nosso site, no ícone "Publicações - Editais e Licitações - Credenciamentos". As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Primavera do Leste - MT, 24 de março de 2026.

Wania Macedo

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1796922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) BANDA FORRÓ BOYS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA 0372-2026. EMPRESA: C.DOS SANTOS S.M. FREITAS - C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93, sediada na Rua Tocantins nº 1130 - Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowsseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº ***.015.258-**, Identidade RG nº 29142*** SSP-SP; VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 03(três) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV - Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2026.

Ialene Rodrigues de Sousa

Agente de Contratação. Portaria Nº 340/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA 24/03/2026 a 24/06/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) BANDA FORRÓ BOYS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA 0372-2026; ARTISTA: BANDA FORRÓ BOYS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO -ESPIGÃO 2026" NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - MT, NO DIA: 09 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE PROPOSTA 0372-2026, COM DURAÇÃO DE 01h40min (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS DE SHOW); EMPRESA: C.DOS SANTOS S.M. FREITAS - C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93, sediada na Rua Tocantins nº 1130 - Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowsseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº ***.015.258-**, Identidade RG nº 29142*** SSP-SP. VALOR GLOBAL R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) Dia. VIGÊNCIA: 03(três) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2026.

Acácio Alves Sousa

Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/
MT****EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 14/26****Informações do Processo**

Descrição: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Lotes: 1

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 23/04/2026 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Autoridade Competente: ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Comissão de contratação : CARLA MAGALHÃES MEDEIROS

Comissão de contratação : EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA

Comissão de contratação : KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO

Pregoeiro(a) : WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	Registro: 16/03/2026 12:19:23 *	Executante: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Ação: RETORNO PUBLICACAO	Registro: 16/03/2026 12:37:23 *	Executante: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Ação: PUBLICADO	Registro: 16/03/2026 12:39:18 *	Executante: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Ação: IMPUGNACAO	Registro: 24/03/2026 10:08:14 *	Executante: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Ação: ESCLARECIMENTO	Registro: 24/03/2026 10:09:44 *	Executante: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Ação: SUSPENSO	Registro: 24/03/2026 10:11:21 *	Executante: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Ação: REMOVIDO SUSPENSÃO	Registro: 08/04/2026 10:07:08 *	Executante: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Ação: PUBLICADO	Registro: 08/04/2026 10:14:29 *	Executante: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS

* Data em que a ação foi realizada.

000122

000123